



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF
PROCESSO nº 04058/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a Aquisição de peças genuínas de reposição, a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a Aquisição de peças genuínas de reposição, a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.4. É vedada a participação:



a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJJ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJJF
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



LC..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



- 6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.



7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.



11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Edital

11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos registrados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados nos veículos da Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7 - A licitante vencedora obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigar-se-á, ainda, a repassar a Unidade Requisitante, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Edital

6.8 - Faculta-se a Unidade Requisitante, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

XII – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB

12.1.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – CEP 36020-420

12.2. SECRETARIA DE OBRAS – SO

12.2.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro: Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403

12.3 – DO RECEBIMENTO

12.3.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados

12.3.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

12.3.1.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.3.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste projeto básico, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/Unidade Requisitante e encaminhadas para pagamento

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Da Sociedade Empresária Vencedora:



13.1.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.1.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – Da Unidade Requisitante:



13.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

16.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

16.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.



16.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

16.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9 - Para a hipótese definida no item 16.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante

16.10. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação

DEMLURB: 1.04.122.0034.22120000 – Material de Consumo

SO: 04.122.0034.22340000

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Juiz de Fora, 17 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **Aquisição de peças genuínas de reposição, a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada**, conforme relação de materiais especificados ao final

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência

2.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos registrados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.6 – As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados nos veículos da Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7 - A licitante vencedora obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigar-se-á, ainda, a repassar a Unidade Requisitante, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência

2.8 - Faculta-se a Unidade Requisitante, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB

3.1.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Av. Francisco Valadares, 1000 – Bairro Vila Ideal – CEP 36020-420

3.2. SECRETARIA DE OBRAS – SO



3.2.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro: Poço Rico – Telefone: (32) 3690-7403

3.3 – DO RECEBIMENTO

3.3.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos Pesados

3.3.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

3.3.1.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

3.3.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste projeto básico, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/Unidade Requisitante e encaminhadas para pagamento

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.1.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.1.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.

4.1.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo imeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.



4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – Da Unidade Requisitante:

4.2.1 - Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2 - Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas.

4.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

4.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

4.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado.



5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

6.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

6.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:



$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 - Para a hipótese definida no item 6.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante



Processo: 04058	Ano: 2017	Diretoria: PJF	Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	8,00	424900453	Unidade	Filtro Lubrificante, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6735515140	41,0000	328,0000
			2	16,00	424900454	Unidade	Lâmina, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41770B1380	2.050,0000	32.800,0000
			3	24,00	424900455	Unidade	Pino, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4187011961	269,5000	6.468,0000
			4	24,00	424900456	Unidade	Pino, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4187011941	204,9000	4.917,6000
			5	24,00	424900457	Unidade	Pino, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4187011950	221,5000	5.316,0000
			6	24,00	424900458	Unidade	Pino, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4187011921	239,5000	5.748,0000
			7	8,00	424900459	Unidade	Reparo Caçamba, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41763BK020	492,5000	3.940,0000
			8	8,00	424900460	Unidade	Reparo Elevacao, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41763BK010	480,5000	3.844,0000
			9	8,00	424900461	Unidade	Filtro Hidráulico, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41760B1120	226,5000	1.812,0000
			10	8,00	424900462	Unidade	Cruzeta, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41720B1130	423,0000	3.384,0000
			11	32,00	424900463	Unidade	Filtro Transmissao, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4241611140	167,5000	5.360,0000
			12	4,00	424900464	Unidade	Hélice, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41801A1140	692,0000	2.768,0000
			13	4,00	424900465	Unidade	Correia, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 1250637H1	169,5000	678,0000
			14	4,00	424900466	Unidade	Bomba D'água, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732611100	672,0000	2.688,0000
			15	4,00	424900467	Unidade	Bomba De Combustível, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6736716550	690,5000	2.762,0000
			16	32,00	424900468	Unidade	Filtro De Combustível, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732716120	123,8700	3.963,8400
			17	32,00	424900469	Unidade	Filtro De Combustível, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732716110	106,9600	3.422,7200
			18	4,00	424900470	Unidade	Retentor do Volante, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732211310	86,5000	346,0000
			19	4,00	424900471	Unidade	Polia do Alternador, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732613750	244,0000	976,0000
			20	4,00	424900472	Unidade	Tensor, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732614110	575,0000	2.300,0000
			21	32,00	424900473	Unidade	Disco De Freio, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4172215111	1.457,0000	46.624,0000
			22	4,00	424900474	Unidade	Cruzeta Transmissao Dianteira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4172012620	476,0000	1.904,0000
			23	4,00	424900475	Unidade	Válvula, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41701B1230	1.244,0000	4.976,0000
			24	4,00	424900476	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6736611520	69,0000	276,0000
			25	24,00	424900477	Unidade	Junta, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6732118810	43,0000	1.032,0000
			26	8,00	424900478	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6736716230	36,0000	288,0000
			27	4,00	424900479	Unidade	Bomba Combustível, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 6736716550	913,9100	3.655,6400
			28	4,00	424900480	Unidade	Filtro, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 1243000H1	186,0000	744,0000
			29	4,00	424900481	Unidade	Silencioso, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41701A1410	539,0000	2.156,0000
			30	4,00	424900482	Unidade	Tube, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41702B1110	536,0000	2.144,0000
			31	4,00	424900483	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 21k01B1770	38,0000	152,0000
			32	4,00	424900484	Unidade	Mangueira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41703B1140	289,0000	1.156,0000
			33	4,00	424900485	Unidade	Mangueira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41703B1150	286,0000	1.144,0000
			34	8,00	424900486	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 728100809	35,0000	280,0000
			35	4,00	424900487	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4241611130	33,0000	132,0000
			36	8,00	424900488	Unidade	Filtro, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4241611140	187,1000	1.496,8000
			37	8,00	424900489	Unidade	Junta, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4191514840	39,0000	312,0000
			38	60,00	424900490	Unidade	Graxeira, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4172012640	11,0000	660,0000
			39	4,00	424900491	Unidade	Bucha, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 717704530	156,0000	624,0000
			40	6,00	424900492	Unidade	Vedação, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 7075145030	184,0000	1.104,0000
			41	8,00	424900493	Unidade	Vedação, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 1126315370	187,1000	1.496,8000
			42	8,00	424900494	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700012075	22,0000	176,0000
			43	8,00	424900495	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700102075	30,0000	240,0000
			44	8,00	424900496	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 7074470180	48,0000	384,0000
			45	8,00	424900497	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 715500720	47,0000	376,0000
			46	8,00	424900498	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700205234	35,0000	280,0000
			47	8,00	424900499	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700005200	37,0000	296,0000
			48	8,00	424900500	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700012115	34,0000	272,0000
			49	8,00	424900501	Unidade	Elementos, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41760B1120	269,0000	2.152,0000
			50	8,00	424900502	Unidade	Vedação, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 7075170030	134,0000	1.072,0000
			51	800,00	424900503	Unidade	Retentor, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 701620708	76,0000	60.800,0000



52	8,00	424900504	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 700012125	42,5000	340,0000
53	8,00	424900505	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 714602126	40,5000	324,0000
54	8,00	424900506	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 7073613281	39,5000	316,0000
55	8,00	424900507	Unidade	Bucha, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 717707030	231,0000	1.848,0000
56	8,00	424900508	Unidade	Anel, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 715501330	34,0000	272,0000
57	32,00	424900509	Unidade	Dente, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 41770B1391	324,0000	10.368,0000
58	32,00	424900510	Unidade	Calço, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4197013180	91,0000	2.912,0000
59	32,00	424900511	Unidade	Calço, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4197013190	90,0000	2.880,0000
60	64,00	424900512	Unidade	Parafuso, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 4237013180	13,5000	864,0000
61	64,00	424900513	Unidade	Porca, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 229011422	5,0000	320,0000
62	4,00	424900451	Unidade	Filtro de Ar Interno, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 13002B1820	360,0000	1.440,0000
63	8,00	424900452	Unidade	Filtro de Ar Externo, Carregadeira WA 180 1B Komatsu, código 13002B1810	360,0000	2.880,0000
64	4,00	424900091	Unidade	Correia, New Holland RG 140, código 75287934	220,0000	880,0000
65	4,00	424900551	Kit	Kit Cilindro, Escavadeira Fiat Allis FX 215, código 71447620	420,0000	1.680,0000
66	10,00	424902540	Unidade	Anel "O" Ring do Diferencial, Pá Carregadeira WA 1801 B Komatsu, Código 0700.00.3040	38,0000	380,0000
67	10,00	424902541	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6735.11.8810	36,0000	360,0000
68	10,00	424902542	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira Komatsu WA 180-1B, Código 4173.31.1430	38,0000	380,0000
69	10,00	424902543	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira WA 180-1B Komatsu, Código 0706.20.1023	35,0000	350,0000
70	10,00	424902554	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4241.61.1130	36,0000	360,0000
71	10,00	424902545	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4173.31.141	38,0000	380,0000
72	10,00	424902546	Unidade	Anel de Borracha, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4241.31.1110	38,0000	380,0000
73	10,00	424902547	Unidade	Anel de Encosto, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 0714.60.2126	72,0000	720,0000
74	10,00	424902548	Unidade	Anel de Encosto, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 1116.38.1230	39,0000	390,0000
75	10,00	424902549	Unidade	Anel de Vedação, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 1240.77.3H1	36,0000	360,0000
76	1.000,00	424902550	Unidade	Anel Desgaste, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 0715.50.1230	38,0000	38.000,0000
77	10,00	424902551	Unidade	Anel do Piston, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7074.41.3080	33,0000	330,0000
78	10,00	424902552	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira Komatsu WA 180-1B, Código 0700.00.6170	42,0000	420,0000
79	10,00	424902553	Unidade	Anel "O" Ring, Pá Carregadeira WA-180-1B, Komatsu, Código 0700.00.5160	38,0000	380,0000
80	10,00	424902555	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.00.5200	36,0000	360,0000
81	10,00	424902556	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.00.2105	46,0000	460,0000
82	10,00	424902557	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.00.2075	45,0000	450,0000
83	10,00	424902558	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.00.2065	36,0000	360,0000
84	10,00	424902559	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4210.61.6	56,0000	560,0000
85	10,00	424902560	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.2075	66,0000	660,0000
86	10,00	424902561	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.21.1223	68,0000	680,0000
87	10,00	424902562	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.5200	68,0000	680,0000
88	10,00	424902563	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.21.2434	76,0000	760,0000
89	10,00	424902564	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.21.3034	38,0000	380,0000
90	10,00	424902565	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.2085	36,0000	360,0000
91	10,00	424902566	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.21.3334	38,0000	380,0000
92	10,00	424902567	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.21.1023	55,0000	550,0000
93	10,00	424902568	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.2065	76,0000	760,0000
94	10,00	424902569	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.2105	78,0000	780,0000
95	10,00	424902570	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2580	76,0000	760,0000
96	10,00	424902571	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2121	69,0000	690,0000
97	10,00	424902572	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 419.15.12190	66,0000	660,0000
98	10,00	424902573	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2210	66,0000	660,0000
99	10,00	424902574	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0700.01.3028	38,0000	380,0000
100	10,00	424902575	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.3790	56,0000	560,0000
101	10,00	424902576	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4210.61.6520	55,0000	550,0000
102	10,00	424902577	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7000.12.125	35,0000	350,0000
103	10,00	424902578	Unidade	Anel, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 0700.01.2125	76,0000	760,0000
104	10,00	424902579	Unidade	Anel Retentor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.5621	56,0000	560,0000
105	10,00	424902580	Unidade	Anel Trava, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7179.00.093	75,0000	750,0000
106	10,00	424902581	Unidade	Anel Trava, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 0717.91.2084	68,0000	680,0000



107	10,00	424902583	Unidade	Anel Vedador, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0701.83.1004	79,0000	790,0000
108	10,00	424902582	Unidade	A nel Vedação, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6736.61.1520	122,0000	1.220,0000
109	10,00	424902584	Unidade	Arruela Diferencial Traseira, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1530	22,0000	220,0000
110	10,00	424902585	Unidade	Arruela do Sistema de Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0164.33.1685	18,0000	180,0000
111	10,00	424902586	Unidade	Arruela, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0160.20.1030	16,0000	160,0000
112	10,00	424900446	Unidade	Parafuso, Retroescavadeira MF 96 Massey Ferguson, código 354302X1	32,0000	320,0000
113	2,00	424902587	Unidade	Bomba de Transferência, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6736.71.6550	1.200,0000	2.400,0000
114	2,00	424902588	Unidade	Bomba Torque, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 7057.32.9010	1.500,0000	3.000,0000
115	10,00	424902589	Unidade	Braçadeira, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 0728.10.0197	60,0000	600,0000
116	5,00	424902590	Unidade	Bucha-Rolamento, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4184.61.1150	1.200,0000	6.000,0000
117	5,00	424902591	Unidade	Bucha Armação, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4184.61.2150	211,0000	1.055,0000
118	10,00	424902592	Unidade	Bucha da Balança, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4184.61.7110	256,0000	2.560,0000
119	10,00	424902593	Unidade	Bucha, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7177.07.030	238,0000	2.380,0000
120	4,00	424902594	Unidade	Cabo do Acelerador, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4174.3-B.1240	390,0000	1.560,0000
121	4,00	424902595	Unidade	Calço 0,05 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1360	62,0000	248,0000
122	4,00	424902596	Unidade	Calço 0,07 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1461	79,0000	316,0000
123	4,00	424902597	Unidade	Calço 0,2 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1370	78,0000	312,0000
124	4,00	424902598	Unidade	Calço 0,2 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1471	79,0000	316,0000
125	4,00	424902599	Unidade	Calço 0,3 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1380	79,0000	316,0000
126	4,00	424902600	Unidade	Calço 0,8 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1390	79,0000	316,0000
127	4,00	424902601	Unidade	Calço 0,8 mm do Diferencial, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1491	122,0000	488,0000
128	2,00	424902602	Unidade	Cano do Coletor, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 6734.71.5150	260,0000	520,0000
129	10,00	424902603	Unidade	Canto de Lâmina, Lado Direito, Pá Carregadeira Komatsu WA180-1B	260,0000	2.600,0000
130	2,00	424902604	Unidade	Canto de Lâmina, Lado Esquerdo, Pá Carregadeira Komatsu WA180-1B	260,0000	520,0000
131	2,00	424902605	Unidade	Cebolinha do Óleo do Motor, Pá Carregadeira Komatsu WA-180	220,0000	440,0000
132	2,00	424902606	Unidade	Cebolinha do Torque, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 2320.65.24	220,0000	440,0000
133	2,00	424902607	Conjunto	Conjunto Cilindro Mestre de Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 417.43.17810	2.960,0000	5.920,0000
134	2,00	424902608	Unidade	Contato de Ignição, WA-180 Komatsu	560,0000	1.120,0000
135	2,00	424902609	Unidade	Disco Caixa Conversor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2291	220,0000	440,0000
136	2,00	424902610	Unidade	Disco da Caixa Conversor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2290	200,0000	400,0000
137	2,00	424902611	Unidade	Disco de Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 418.33.11241	200,0000	400,0000
138	2,00	424902612	Unidade	Eixo Diferencial Traseiro, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 417.22.11410	3.800,0000	7.600,0000
139	2,00	424902613	Unidade	Elemento, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4241.61.1140	260,0000	520,0000
140	2,00	424902614	Unidade	Engrenagem Diferencial Traseiro, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 417.22.11432	890,0000	1.780,0000
141	2,00	424902615	Unidade	Esfera, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 042.60.00635	30,0000	60,0000
142	2,00	424902616	Unidade	Filtro de Tela, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.4640	180,0000	360,0000
143	2,00	424902617	Unidade	Hélice de Plástico do Motor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4180.1A.1140	990,0000	1.980,0000
144	10,00	424902618	Unidade	Interruptor da Luz do Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4190.61.1324	60,0000	600,0000
145	10,00	424902619	Unidade	Interruptor da Temperatura, Pá Carregadeira WA-180	120,0000	1.200,0000
146	10,00	424902620	Unidade	Interruptor da Válvula da Transmissão, Pá Mecânica WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.5610	130,0000	1.300,0000
147	10,00	424902621	Unidade	Interruptor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.60	130,0000	1.300,0000
148	10,00	424902622	Unidade	Junta da Caixa de Marcha, WA-180-1B Komatsu, Código 4151.51.5151	160,0000	1.600,0000
149	10,00	424902623	Unidade	Junta da Caixa de Marcha, WA-180-1B Komatsu, Código 4151.51.5163	176,0000	1.760,0000
150	10,00	424902624	Unidade	Junta da Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 6732.21.3810	128,0000	1.286,0000
151	10,00	424902625	Unidade	Junta da Tampa de Válvula, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, 6732.11.8810	200,0000	2.000,0000
152	1,00	424902626	Unidade	Junta da Tampatraseira do Motor, WA-180-1B Komatsu, Código 6735.21.4190	180,0000	180,0000
153	10,00	424902627	Unidade	Junta da Válvula Termostática, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.61.6420	20,0000	200,0000
154	10,00	424902628	Unidade	Junta do Cabeçote STD, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6735.11.1810	300,0000	3.000,0000
155	10,00	424902629	Unidade	Junta do Coletor de Escape, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 6732.11.5810	120,0000	1.200,0000
156	10,00	424902630	Unidade	Junta Pá Carregadeira, WA-180-1B Komatsu, Código 4151.51.5220	100,0000	1.000,0000
157	10,00	424902631	Unidade	Junta Pá Carregadeira, WA-180-1B Komatsu, Código 6136.21.7180	100,0000	1.000,0000
158	1,00	424902632	Unidade	Junta Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4151.51.5320	120,0000	120,0000
159	10,00	424902633	Unidade	Junta, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.4870	160,0000	1.600,0000
160	10,00	424902634	Unidade	Junta, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.71.3240	180,0000	1.800,0000



161	10,00	424902635	Unidade	Junta, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.21.6280	220,0000	2.200,0000
162	10,00	424902636	Unidade	Junta, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4151.51.5180	230,0000	2.300,0000
163	10,00	424902637	Unidade	Junta, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.21.3170	250,0000	2.500,0000
164	10,00	424902638	Unidade	Junta Tampa Tuchos, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6735.21.6260	220,0000	2.200,0000
165	2,00	424902639	Unidade	Lâmina Central, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4177.0B.1380	260,0000	520,0000
166	2,00	424902640	Unidade	Mangueira do Radiador, Pá Mecânica WA-180-B1 Komatsu, Código 41703-B-1150	1.800,0000	3.600,0000
167	2,00	424902641	Unidade	Mangueira Pá Carregadeira, WA-180 Komatsu, Código 0726.02.0965	150,0000	300,0000
168	2,00	424902642	Unidade	Mola, Pá Carregadeira Komatsu WA-180-1B, Código 4171.51.5720	200,0000	400,0000
169	2,00	424902643	Unidade	Oleo de Transmissão e Freio SAE W30, Pá Komatsu WA-180-1 GA	50,0000	100,0000
170	10,00	424902644	Unidade	Parafuso do Coletor Escape, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.11.5530	86,0000	860,0000
171	10,00	424902645	Unidade	Parafuso do Sistema de Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0101.16.1630	95,0000	950,0000
172	10,00	424902646	Unidade	Parafuso, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 010.10.31235	72,0000	720,0000
173	10,00	424902647	Unidade	Parafuso, Pá Carregadeira WA-1801B Komatsu, Código 0101.08.1035	73,0000	730,0000
174	10,00	424902648	Unidade	Parafuso, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.21.5160	26,0000	260,0000
175	10,00	424902649	Unidade	Pastilha (a) do Freio de Mão, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4194.31.5910	320,0000	3.200,0000
176	10,00	424902650	Unidade	Pastilha (b) do Freio de Mão, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4194.31.5920	60,0000	600,0000
177	10,00	424902651	Unidade	Pastilha do Freio de Mão, Pá Mecânica WA-180-1B Komatsu, Código 4194.30.5110	60,0000	600,0000
178	2,00	424902652	Unidade	Pinhão Diferencial Traseiro, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1420	3.900,0000	7.800,0000
179	2,00	424902653	Unidade	Placa do Freio, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4183.31.1251	2.100,0000	4.200,0000
180	2,00	424902654	Unidade	Placa de Separação Caixa Conversor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2310	2.890,0000	5.780,0000
181	2,00	424902655	Unidade	Protetor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.131	3.400,0000	6.800,0000
182	2,00	424902656	Unidade	Raspador, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7016.20.708	1.900,0000	3.800,0000
183	10,00	424902657	Unidade	Reparo do Cilindro da Caçamba, Komatsu WA-180-1B, Código 417-63-B 1402	380,0000	3.800,0000
184	10,00	424902658	Unidade	Reparo do Cilindro da Direção, WA-180-1B Komatsu, Código 4176.3B 1102	360,0000	3.600,0000
185	10,00	424902659	Unidade	Reparo do Cilindro de Elevação, WA-180-1B Komatsu, Código 4176.3B 1302	380,0000	3.800,0000
186	10,00	424902660	Unidade	Reparo do Reforçador de Freio, WA-180 Komatsu, Código 4174.30.510	420,0000	4.200,0000
187	10,00	424902661	Unidade	Respiro da Carcaça do Conversor, Pá Mecânica WA-180-B1 Komatsu, Código 0703.00.025	560,0000	5.600,0000
188	10,00	424902662	Unidade	Retentor do Volante do Motor, WA-180-1B Komatsu, Código 6732.21.1310	120,0000	1.200,0000
189	10,00	424902663	Unidade	Retentor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0701.20.0065	150,0000	1.500,0000
190	10,00	424902664	Unidade	Retentor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.3690	160,0000	1.600,0000
191	10,00	424902665	Unidade	Retentor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.5621	170,0000	1.700,0000
192	10,00	424902666	Unidade	Retentor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6733.21.3510	190,0000	1.900,0000
193	10,00	424902667	Unidade	Retentor Vedação, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4190.91.1110	390,0000	3.900,0000
194	10,00	424902668	Unidade	Roda, Pá Mecânica WA-180-1B Komatsu, Código 4173.0	3.860,0000	38.600,0000
195	10,00	424902669	Unidade	Rolamento da Caixa Conversor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2620	360,0000	3.600,0000
196	10,00	424902670	Unidade	Rolamento da Caixa Conversor, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4191.51.2270	460,0000	4.600,0000
197	10,00	424902671	Unidade	Rolamento Diferencial Traseiro, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1850	550,0000	5.500,0000
198	10,00	424902672	Unidade	Rolamento, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4172.21.1820	550,0000	5.500,0000
199	2,00	424902673	Unidade	Rótula, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0425.65.1025	600,0000	1.200,0000
200	2,00	424902674	Unidade	Rótula, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 0425.64.1025	600,0000	1.200,0000
201	2,00	424902675	Unidade	Sensor da Temperatura, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4160.6A.1121	900,0000	1.800,0000
202	10,00	424902676	Unidade	Tampa do Seguidor de Came, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6735-21-6160	500,0000	5.000,0000
203	10,00	424902677	Unidade	Tela do Tanque Diesel, WA-180-1B Komatsu, Código 0705.61.8416	460,0000	4.600,0000
204	2,00	424902678	Unidade	Tensionador, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6732.61.14.110	850,0000	1.700,0000
205	2,00	424902679	Unidade	Tube, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 6734.71.5320	690,0000	1.380,0000
206	2,00	424902680	Unidade	Turbo Compressor, Pá Carregadeira Komatsu WA-180	920,0000	1.840,0000
207	2,00	424902681	Unidade	Válvula Termostática, Pá Carregadeira Komatsu WA-180-1B 70	550,0000	1.100,0000
208	2,00	424902682	Unidade	Vedação, Pá Carregadeira WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.3810	420,0000	840,0000
209	2,00	424902683	Unidade	Vedação, Pá Carregadeira WA-180 Komatsu, Código 7075.17.0030	380,0000	760,0000
210	2,00	424902684	Unidade	Vedador da Transmissão, WA-180-1B Komatsu, Código 4171.51.3690	220,0000	440,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 552.164,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de
representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 120/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 120/2017

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 04058/2017 – PP nº. 120/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº.120/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº.04058/2017** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de peças genuínas de reposição, a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 04013/2016, Pregão Presencial nº.120/2017 para atender demanda da Secretaria de Obras(SO) e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), doravante denominadas **UNIDADES REQUISITANTES**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para



tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº.120/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº.120/2017** seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - SS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 120/2017, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 - PJF

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de peças genuínas de reposição, a serem utilizadas na manutenção da máquina pesada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 120/2017 - PJF e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 04058/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Unidade Requisitante (.....)** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 120/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Unidade Requisitante(.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 120/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)